Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

# D E C R E T O  L E G I S L A T I V O  Nº 006/82

Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos dez dias do mês de Maio de 1982, aprovou, e eu presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 35, Inciso Iv da Lei Complementar / nº 02 de 18 de junho de 1973, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Senhor SÉRGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o Art. 71, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 02 de 18 de junho de 1973, a ausentar-se do País no periodo compreendido entre 14 a 25 de Maio de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de Maio de 1982

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

Ademir Gonçalves
Presidente

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

Oficio nº 140/82

Lapa, 03 de maio de 1982

Senhor Presidente:

De conformidade com o que dispoẽ a Lei Complementar nº 2, § 2º do Art 71, venho pelo presente solicitar a essa Egrégia Câmara de Vereadores licença para ausentar-me do País no período compreendido entre 14 a 25 de maio de 1982.

Ao ensejo reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. ADEMIR GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 043/82
DATA 03 / 05 / 82

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

...

De conformidade com o disposto no Art. 71, parágrafo 2º da Lei nº 02 de 18 de junho de 1973, está p senhor Preeito Municipal solicitando autorização para ausentar-se do País durante os dias 14 a 25 de Maio.

É perfeitamente legal sua pretenção, motivo pelo qual nada temos a opor ao mesmo.

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 1982

Nelson Accioly Calderari
Presidente

Cesar Augusto Leoni
membro

Bento de Farias
Membro